

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM GERAL, DESTINADAS AOS EVENTOS ESPORTIVOS QUE A PREFEITURA DE FERNANDO PRESTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO PRETENDE REALIZAR NO ANO DE 2024.

2. LEGISLAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernando Prestes/SP faz saber que está em andamento um processo de Contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e critério de julgamento **menor valor global por lote.**

3. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária, pois no quadro de efetivos da Prefeitura não possui profissionais para este tipo de serviço e além dos serviços serem fundamentais e indispensáveis para a relaização dos eventos pretendidos, buscamos a continuidade, o fomento ao esporte e a melhoria na qualidade de vida das pessoas.

Sendo assim, seguem especificações descritas abaixo neste Termo de Referencia:

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

F	LOTE Prestação de serviço especializado em Arbitragem Esportiva em Diversas Modalidades.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	Serviço de arbitragem: Árbitros para atuar nos CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2024. A equipe deve ser composta por: 02 (dois) árbitros, 01(um) mesário para cada partida das edições 2024. Deverá apresentar cópias dos respectivos diplomas de arbitragem da modalidade.	SERV	26	312,97	8.137,22	



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

	Serviço de				
0.0	arbitragem: Árbitros	GEDII	2.5	502.50	12 001 00
02	para atuar no 5°	SERV	26	503,50	13.091,00
	CAMPEONATO				
	REGIONAL				
	AMADOR DE				
	FUTEBOL DE				
	CAMPO. A equipe				
	deve ser composta				
	por: 01(um) árbitro,				
	02(dois) Assistentes				
	01(um) mesário para				
	cada partida da				
	edição 2024. Deverá				
	apresentar cópias dos				
	respectivos diplomas				
	de arbitragem da				
	modalidade.				
	Serviço de				
	arbitragem: Árbitros				
03	para atuar no	SERV	34	350,22	11.907,48
	CAMPEONATO			·	·
	MUNICIPAL DE				
	FUTEBOL MINI				
	CAMPO				
	MASCULINO. A				
	composta por:				
	02(dois) árbitros,				
	01(um) mesário para				
	cada partida da				
	edição 2024. Deverá				
	apresentar cópias dos				
	respectivos				
	diplomas de				
	arbitragem da				
	modalidade.				
	Serviço de				
	arbitragem: Árbitros				
04	para atuar em	SERV	16	318,75	5.100,00
	CAMPEONATO			,	Ź
	REGIONAL DE				
	FUTSAL ADULTO.				
	A equipe deve ser				
	composta por:				
	02(dois) árbitros,				
	01(um) mesário para				
	cada partida da				
	edição 2024. Deverá				
	apresentar cópias dos				
	respectivos diplomas				
	de arbitragem.		2		



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

	T ~ .	ı	ı		<u> </u>
	Serviço de				
	arbitragem: Árbitros				
05	para atuar em	SERV	16	312,08	4.993,28
	CAMPEONATO			•	·
	MUNICIPAL DE				
	FUTSAL DISTRITO				
	DE AGULHA 2024.				
	A equipe deve ser				
	composta por:				
	02(dois) árbitros,				
	01(um) mesário.				
	Deverá apresentar				
	cópias dos				
	respectivos diplomas				
	de arbitragem.				
	Serviço de				
	arbitragem: Árbitros				
06	_	SERV	16	201.56	1 824 06
VO	para atuar em	SEKV	10	301,56	4.824,96
	CAMPEONATO				
	MUNICIPAL DE				
	FUTSAL SUB-18				
	2024. A equipe deve				
	ser composta por:				
	02(dois) árbitros,				
	01(um) mesário.				
	Deverá apresentar				
	cópias dos				
	respectivos diplomas				
	de arbitragem.				
	uc aiviliageiii.				

Estimativa Preço Global R\$ 48.053,94 (quarenta e oito mil, cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços será de acordo com a solicitação do Setor Requisitante.

6. DOS PRAZOS

O prazo de vigência será até dezembro de 2024.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, através de pesquisa realizadas em empresas regionais e de pesquisa no Banco de Preços disponivel no site: www.bancodepreços.com.br, onde obtivemos o seguinte valor médio: Valor médio total: R\$ 48.053,94 (quarenta e oito mil, cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos). Desta forma, os valores apurados encontram-se compativeis com os praticados no mercado.



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global por lote.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme: 02 PODER EXECUTIVO - 02 03 Educação - 02 03 00 Educação - 27 Desporto e Lazer - 27 812 Desporto Comunitário - 27 812 0285 Atividades Recreativas - 27 812 0285 2021 0000 Desenvolvimento das Atividades Esportivas - Ficha 121 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso 0.01.00 - Código de Aplicação 110 000.

10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

10.1 Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial o aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que as empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a execução dos serviços e após, apresentem osdocumentos necessários de habilitação.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas serão apresentadas de acordo com as regras previstas no aviso de dispensa.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Habilitação jurídica:

- 12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.2- Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.1.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.1.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.1.6- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 12.1.7- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei Prova de regularidade:
 - b.2.1) com a Fazenda Estadual Débitos não Inscritos e,
- b.2.2) com a Procuradoria Geral do Estado Débitos Inscritos, que deverão ser comprovadas através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa em que estiver situado o licitante;
- b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicilio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3– Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- 12.4.1- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentarquaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 12.4.2- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 12.4.3- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 12.4.4 Os documentos de habilitação somente serão exigidos da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. Somente após a devida execução do objeto licitado, mediante comprovação da execução pelo Departamento requisitante. A nota deverá ser enviada via e-mail: nfe@fernandoprestes.sp.gov.br ou entregue em mãos ao Setor de Empenhos do Município de Fernando Prestes/SP.
- 13.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.
- 13.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

13.4- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 DO MUNICÍPIO

- 14.1.1– Dar condições a CONTRATADA solicitando a execução do objeto com antecedência, dentro do devido prazo acordado conforme o prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e;
- 14.1.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 14.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 14.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

14.2 DO CONTRATADO

- 14.2.1- Iniciar a prestação dos serviços, de acordo com a solicitação do Setor Competente;
- 14.2.2-Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Fernando Prestes/SP;
- 14.2.3- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Fernando Prestes/SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 14.2.4- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.2.5- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1- Pratica infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
 - 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;
 - 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do Contrato;
 - 15.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto àscondições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento de eventual fase de lances.

- 15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Fernando Prestes/SP, 15 de abril de 2024.

Weslen Luis dos Santos Diretor do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

José Rogério Magni Agente de Serviços de Licitação e Contratos



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 27/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

CONTRATO Nº XX/2024, QUE ENTRE SI FAZEM (O MUNICÍPIO DE FERNANDO
PRESTES E A EMPRESA	, DE CONFORMIDADE COM
AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:	
CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:	
11 DO CONTED A FLANTE	

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua São Paulo, n° 57, Centro, nesta Cidade de Fernando Prestes - SP, inscrita no CNPJ sob n° 47.826.763/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO RAVAZZI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 32.577.241 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 269.324.088-30, residente e domiciliado na Avenida Stélio Machado Loureiro, n° 450, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo.

1.2 – DO CONTRATADO:			
1.2.1 –	, pessoa jurídica de dii	reito privado, inscrita no	CNPJ sob n°
, sediada na	n ^o	', Bairro,	na cidade de
, Estado de	, CEP:	, Telefone:	, E-mail:
	-	seu(a) representante(a	
	, portadora	do RG nº	_e do CPF nº
, residente e d	domiciliado		, na Cidade
, no Estado de	·		

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 27/2024, Dispensa nº 11/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM GERAL, DESTINADAS AOS EVENTOS ESPORTIVOS QUE A PREFEITURA DE FERNANDO PRESTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO PRETENDE REALIZAR NO ANO DE 2024.



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

CLÁUSULA III – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 O prazo para execução dos serviços será de acordo com a solicitação do Setor Requisitante.
- 3.1.2 A execução dos serviços será conforme consta no Anexo I Termo de Referência.
- 3.1.3 O presente instrumento vigorará até dezembro de 2024.
- **3.1.2** O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, e mediante a demonstração da vantajosidade para a Administração municipal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.1.3** A execução dos serviços serão conforme consta no Termo de Referência anexo a este Contrato.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

- **3.2.1** O valor total do presente contrato é de **R\$** _____ (______), que será pago após a execução dos serviços, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.
- **3.2.2** O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.2.3**. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 1) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente (sócios ou funcionários) para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 — Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO - 02 03 Educação - 02 03 00 Educação - 27 Desporto e Lazer - 27 812 Desporto Comunitário - 27 812 0285 Atividades Recreativas - 27 812 0285 2021 0000 Desenvolvimento das Atividades Esportivas — Ficha 121 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — Fonte de Recurso 0.01.00 — Código de Aplicação 110 000.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Senhor Wesley Luis dos Santos, Diretor do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



RUA SÃO PAULO Nº 57 - CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

- 8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 − O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

11.2 – Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

	<u>Fernando Prestes</u> , xx de	xxxxxxxxx de 2024.
	DDFFFITIDA MII	NICIPAL DE FERNANDO PRESTES
		ODRIGO RAVAZZI
		EFEITO MUNICIPAL
	CONTRATANTE	
		CONTRATANTE
	C	ONTRATADA
TESTEMUN	NHAS:	
Nome:		
RG nº		RG n°
CPF nº		CPF nº